



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	2015056/2025
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
GESTOR:	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CLEUSA APARECIDA GALIASSI
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	LUSINETH COELHO SOUZA
NÚMERO DA O.S.	4317/2025

APLIC/ControlP





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DE DEFESA	3
3. CONCLUSÃO	4





1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o **Relatório Técnico de Defesa** referente à aposentadoria por tempo de contribuição da **Sra. CLEUSA APARECIDA GALIASSI**, servidora nomeada em caráter efetivo no cargo de Cozinheira, Classe “E”, Nível “15”, matrícula nº 366, carga horária de 40 horas, contando com 30 anos, 01 mês e 12 dias de tempo de contribuição, lotada no Departamento Apoio Administrativo, no município de Barra do Bugres - MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

1.1) Retificar o Parecer de Controle Interno na parte final, visto que consta o nome de outra servidora (RITA FERREIRA LEMES). - Tópico - 2. ANÁLISE TÉCNICA

RESPOSTA DO GESTOR: Encaminhamos o Parecer do Controle Interno retificado.

ANÁLISE DA DEFESA: O gestor encaminhou o Parecer do Controle Interno, com a devida retificação, conforme documento digital nº 639822/2025, fls. 4/7.

SANADA A IMPROPRIEDADE.





3. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** da Portaria nº 009/2025.

Em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2025

LUSINETH COELHO SOUZA

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

